

Lei Municipal nº 715/90

Publicado no Jornal _____

O Estado do Paraná

Em data de 25 / 12 / 90

Página 13

Súmula: Dispõe sobre alteração no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izidoro Dalehiavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado as funções dos anexos I, II, III, IV e V do artigo 8º da Lei Municipal nº 679/89, de 24 de outubro de 1989, criando funções e alterando alguns nº de vagas das funções já existentes:

Grupo Ocupacional

Anexo I - Profissional

- Fica as funções de: nº de vagas.

Assistente Social 04

Administrador 01

Engenheiro Agrônomo 01

Médico Veterinário 02

- Altera o número de vagas nas funções de:

Cirurgião dentista 04

Médico 06

Enfermeira 04

Anexo II - Semiprofissional

- Cria a função de

Técnico em higiene dental 04

Técnico agrícola 01

- Altera o número de vagas nas funções de:

Auxiliar de enfermagem 03

Secretária 05

Annexo III - Administrativo

- Cria as funções de:

Agente de saneamento 05

Auxiliar de Técnico Higiene Dental 04

- Altera o numero de vagas nas funções de:

Auxiliar Administrativo 25

Telefonista 15

Annexo IV - Serviços Gerais

- Altera o numero de vagas nas funções de:

Motorista 36

Operador de Máquina Rodoviária 29

Pedreiro 20

Servente de serviços Gerais 49

Annexo V - Magistério

- Altera o numero de vagas nas funções de:

Professor licenciatura Plena 20

Professor Magistério 150

Professor Leigo 15

Servente de Limpeza 80

Artigo 2º - As funções de Empregos Públicos são os constantes dos Anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único - Os demais artigos e parágrafos que integram a Lei 679/89, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Montezinhal, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Isidoro Dalciaron
Prefeito Municipal

Anexos - Lei Municipal 715/90.

Situação Antiga			Situação atual		
nº vagas	C.B.O.	Denominação	nº vagas	Cargos honorários	C.B.O. Denominação
Grupo Ocupacional: Profissional					
01	1.21.10	Advogado	01	40	1.21.10 Advogado
02	1.91.20	Bibliotecária (0)	02	40	1.91.20 Bibliotecária (0)
02	0.63.10	Cirurgião Dentista	04	20	0.63.10 Cirurgião Dentista
01	1.10.10	Contador	01	40	1.10.10 Contador
02	0.21.10	Engenheiro Civil	02	40	0.21.10 Eng. Civil
02	0.71.10	Enfermeira (0)	04	40	0.71.10 Enfermeira
02	0.61.05	Médico	06	20	0.61.05 Médico
-	-	-	04	40	1.93.10 Assist. Social
-	-	-	01	40	0.93.20 Administrador
-	-	-	01	40	0.53.20 Eng. Agrônomo
-	-	-	02	40	0.65.10 Med. Veterinário
Grupo Ocupacional - Semi-Profissional					
08	3.11.20	Assistente Administrativo	08	40	3.11.20 Assist. Adm.
03	0.72.10	Auxiliar Enfermagem	08	40	0.72.10 Aux. Enferm.
02	0.33.90	Auxiliar Sec. Edificações	02	40	0.33.90 Aux. Sec. Edif.
02	0.38.87	Desenhista	02	40	0.38.87 Desenhista
06	7.01.90	Fiscal de Obras	06	40	7.01.90 Fiscal de Obras
03	3.19.90	Fiscal de Saúde	03	40	3.19.90 Fiscal de Saúde
10	3.13.40	Fiscal Tributário	10	40	3.13.40 Fiscal Tribut.
03	3.21.05	Secretária	05	40	3.21.05 Secretária
01	0.33.15	Técnicos em Edificações	01	40	0.33.15 Tec. Edificações
02	0.33.20	Técnicos em Contabilidade	02	40	0.33.20 Tec. em Cont.
01	3.31.30	Tesoureiro	01	40	3.31.30 Tesoureiro
01	0.33.80	Topógrafo	01	40	0.33.80 Topógrafo
-	-	-	04	40	0.72.90 Tec. Hig. Dental
-	-	-	01	40	- Tec. Agrícola
Grupo Ocupacional: Administrativo					
20	3.93.90	Auxiliar Administrativo	25	40	3.93.90 Aux. Adm.
01	3.91.15	Almoceareiro	01	40	3.91.15 Almoceareiro

quantidade	C.B.O	Denominação	quantidade	Sal. hor.	C.B.O	Denominação
02	3.91.90	Aux. Almasarifado	02	40	3.91.90	Aux. Almasarifado
02	3.31.15	Aux. Contabilidade	02	40	3.31.15	Aux. de Contabilidade
02	3.95.20	Aux. de Biblioteca	02	40	3.95.20	Aux. de Biblioteca
03	3.99.70	Continuo	03	40	3.99.70	Continuo
10	3.80.20	Telefonista	15	30	3.80.20	Telefonista
02	3.93.90	Auxiliar de Odont.	02	40	3.93.90	Aux. Odontologia
-	-	-	05	40	3.19.20	Agente de Sonameub
-	-	-	04	40	3.11.20	Aux. Sec. Higiene Dental

Serviços Gerais:

15	0.72.90	Agente de Saúde	15	40	0.72.90	Agente de Saúde
02	3.93.70	Aportada de Obras	02	40	3.93.70	Aportada de Obras
01	9.52.10	Armador	01	40	9.52.10	Armador
05	8.43.90	Auxiliar de Oficina	05	40	8.43.90	Auxiliar de Oficina
02	0.33.90	Aux. de Topografia	02	40	0.33.90	Aux. de Topografia
02	9.02.40	Borracheiro	02	40	9.02.40	Borracheiro
08	9.54.70	Carpinteiro	08	40	9.54.70	Carpinteiro
03	8.55.10	Eletr. de Man. Inst.	03	40	8.55.10	Eletr. de Man. Instalação
02	8.55.40	Ele. Man. Veic. Autom.	02	40	8.55.40	Eletr. Man. Veículo Aut.
04	8.71.05	Encanador	04	40	8.71.05	Encanador
03	7.01.90	Feitor de Obras	03	40	7.01.90	Feitor de Obras
02	6.39.40	Jardineiro	02	40	6.39.40	Jardineiro
01	8.73.70	Lateiro	01	40	8.73.70	Lateiro
04	8.43.20	Mec. Man. Veic. Aut.	04	40	8.43.20	Mec. Man. Veic. Autom.
03	7.01.83	Mestre de Obras	03	40	7.01.83	Mestre de Obras
24	9.85.90	Motorista	36	40	9.85.90	Motorista
20	9.74.90	Operaria Máquinas	25	40	9.74.90	Op. Mag. Rodoviária
80	9.99.90	Operário	80	40	9.99.90	Operário
02	9.39.20	Pintor	02	40	9.39.20	Pintor
10	9.51.10	Pedreiro	20	40	9.51.10	Pedreiro
30	5.52.90	Servente	49	40	5.52.90	Servente serv. geral
01	8.73.10	Soldador	01	40	8.73.10	Soldador
20	5.83.20	Vigia	20	40	5.83.20	Vigia
20	5.51.20	Zelador	20	40	5.51.20	Zelador

15	9.99.90	Gari	15	40	9.99.90 - Gari.
Magistério:					
14	1.39.90	Prof. Licenc. Plena	20	20	1.39.90 Prof. Licenc. Plena
10	1.41.90	Prof. Licenc. Curta	10	20	1.41.90 Prof. Licenc. Curta
90	1.42.90	Professor Magistério	150	20	1.42.90 Professora Magistério
85	1.42.20	Professora Leigo	15	20	1.42.20 Professor Leigo
06	1.49.20	Director de Escola	06	40	1.49.20 Director de Escola
06	1.49.30	Supervisor Escolar	06	40	1.49.30 Supervisor Escolar
04	1.49.40	Orientadora Educ.	04	40	1.49.40 Orient. Educacional
03	1.49.90	Assistente Pedagoga	03	40	1.49.90 Assist. Pedagogica
04	3.21.05	Secretaria Escolar	04	40	3.21.05 Secretaria Escolar
04	3.93.90	Aux. Administrativo	04	40	3.93.90 Aux. Administrativo
15	5.31.60	Merendeira	15	40	5.31.60 Merendeira
15	5.52.90	Servente	80	40	5.52.90 Servente de Limpeza
06	5.83.20	Vigia	06	40	5.83.20 Vigia
01	1.42.90	Prof. para Especializacão	01	40	1.42.90 Prof. p/ Especializacão